CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO

PREGÃO ELETRÔNICO N° 30/2026	
OBJETO	**Fornecimento e instalação de piso vinílico em manta homogênea, incluindo serviço de remoção de piso vinílico em placas, e piso monolítico flexível de borracha vulcanizada (SBR)**, conforme especificações constantes do **Anexo I - Termo de Referência - Especificações Técnicas**, parte integrante do Edital.

PROCESSO	CRITÉRIO DE JULGAMENTO	CONTRATAÇÃO N°	UASG
CMSP-PAD-2026/00582	MENOR PREÇO	**925109-43/2026**	925109

PUBLICAÇÃO DO EDITAL	
Portal Nacional de Contratações Públicas **27/10/2026**	Diário Oficial da Cidade de São Paulo e Jornal de Grande Circulação em **28/10/2026**

ENDEREÇO ELETRÔNICO:	ENVIO DA PROPOSTA ELETRÔNICA:
www.gov.br/compras	A partir de **29/10/2026**

DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA
16/11/2026 às **11h00** (Horário de Brasília)

TRATAMENTO ME/EPP	VISTORIA	AMOSTRA/ PROVA DE CONCEITO
☒ EXCLUSIVIDADE NO ITEM 2	☒ SIM (devendo ser agendada com o Supervisor da Equipe de Zeladoria (SGA-33) através do e-mail: sga33@saopaulo.sp.leg.br e Tel.: (11) 3396-4270	☒ NÃO

INSTRUMENTO CONTRATUAL	FORMA DE ADJUDICAÇÃO
☒ NOTA DE EMPENHO	☒ VALOR UNITÁRIO POR ITEM

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
Item **7** do Edital

DECLARAÇÕES	PROPOSTAS
Anexo II - Modelo de Proposta de Preços e Declarações	Item **4** do Edital e Anexo II - Modelo de Proposta de Preços e Declarações

PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS OU IMPUGNAÇÕES AO EDITAL (Item **0** do Edital)
Até três dias úteis antes da abertura da Sessão Pública, exclusivamente pelo e-mail: cjl@saopaulo.sp.leg.br.

Outras informações poderão ser obtidas no **Portal Transparência da CMSP**, através do endereço: https://www.saopaulo.sp.leg.br/transparencia/licitacoes-e-contratos/
pelo **e-mail**: cjl@saopaulo.sp.leg.br ou pelo **telefone**: (11) 3396-3934 ou ainda no Portal Nacional de Contratações Públicas, através do endereço: https://www.gov.br/pncp/pt-br

CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO

SUMÁRIO

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2026 3
1. DO OBJETO 4
2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO 4
3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO 5
4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA 7
5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES . 8
6. DA FASE DE JULGAMENTO 11
7. DA FASE DE HABILITAÇÃO 13
8. DOS RECURSOS 17
9. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES 18
10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO 18
11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS 19
ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS 21
1. DO OBJETO 21
2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO 21
3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO 22
4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO 23
5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO 25
6. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA 27
7. FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR 27
8. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO 28
9. SANÇÕES 29
ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS E DECLARAÇÕES 31

CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2026

A **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO**, mediante Pregoeiro designado pelo Secretário Geral Administrativo, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará licitação na modalidade **PREGÃO**, a ser realizada por intermédio do sistema eletrônico de contratações denominado "Sistema de Compras do Governo Federal", com utilização de recursos de tecnologia da informação, denominada **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2026**, pelo modo de disputa **ABERTO** e critério de julgamento **MENOR PREÇO**, objetivando o **fornecimento e instalação de piso vinílico em manta homogênea, incluindo serviço de remoção de piso vinílico em placas, e piso monolítico flexível de borracha vulcanizada (SBR)**, conforme especificações constantes do **Anexo I - Termo de Referência - Especificações Técnicas**, parte integrante do Edital, que será processada e julgada em conformidade com Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações; Decreto nº 62.100/2022 c/c Ato CMSP no 1.564/2023; Lei Complementar Federal nº 123/06, e suas alterações, Ato CMSP nº 1137/11, bem como pelas demais normas complementares e disposições deste instrumento.

I - As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e seus anexos e serão encaminhadas por meio eletrônico, após o registro dos interessados em participar do certame e o credenciamento de seus representantes no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF.

II - A sessão pública de processamento do Pregão Eletrônico será realizada no endereço eletrônico www.gov.br/compras, no dia e hora mencionados no preâmbulo deste Edital e será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe e indicados no sistema pela autoridade competente.

CONSTITUEM ANEXOS QUE INTEGRAM O PRESENTE EDITAL:

ANEXO I **Termo de Referência - Especificações Técnicas**
ANEXO II **Modelo de Proposta de Preços e Declarações**

Torna-se público que a CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO (UASG: 925109), por meio da Comissão Permanente de Julgamento de Licitações, sediada no Viaduto Jacareí, 100 – Bela Vista - São Paulo/SP, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, e demais legislações aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é o **fornecimento e instalação de piso vinílico em manta homogênea, incluindo serviço de remoção de piso vinílico em placas, e piso monolítico flexível de borracha vulcanizada (SBR)**, conforme especificações constantes do **Anexo I - Termo de Referência - Especificações Técnicas**, parte integrante do Edital.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

2.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual – MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

2.6. Não poderão disputar esta licitação:

2.6.1. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.6.2. aquele que, pessoa física ou jurídica, mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente da Câmara Municipal de São Paulo ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.6.3. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.6.4. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil,

por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.6.5. agente público da Câmara Municipal de São Paulo, ainda que indiretamente, observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo;

2.6.6. pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

2.6.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.6.8. declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;

2.6.9. enquadradas nas disposições do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021;

2.6.10. aquelas que, por qualquer outra razão, foram sancionadas com impedimento de licitar e contratar com Poder Público ou declaração de inidoneidade por força de lei;

2.6.11. pessoas jurídicas condenadas por improbidade administrativa, quando a sentença judicial impuser proibição de contratar com o Poder Público.

2.7. A verificação de quaisquer situações relacionadas no item anterior pode ser realizada mediante consulta a portais na internet do Tribunal de Contas da União, do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, do Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas, do Cadastro Nacional de Empresas Punidas, entre outros.

2.8. O impedimento de que trata o item **2.6.1** será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.9. A vedação de que trata o item **2.6.5** estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

2.10. Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem modelo de gestão operacional adequado ao objeto desta licitação, com compartilhamento ou rodízio das atividades de coordenação e supervisão da execução dos serviços, e desde que os serviços contratados sejam executados obrigatoriamente pelos cooperados, vedando-se qualquer intermediação ou subcontratação.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

3.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço (com duas casas decimais) ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.3.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.3.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

3.3.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.3.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa de que trata o artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

3.5.1. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

3.6. A falsidade das declarações de que tratam os itens **3.3** a **3.5** sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

3.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

3.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.9. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

3.10. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

3.10.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

3.10.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

3.11. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

3.11.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

3.11.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

3.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item **3.10** possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

3.13. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.14. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.1.1. Valores unitários.

4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias**,** a contar da data de sua apresentação.

4.8.1. Caso haja o vencimento da validade da proposta sem que a licitação tenha sido adjudicada e/ou homologada, esta fica automaticamente prorrogada por idêntico período, exceto se houver manifestação contrária formal da licitante, encaminhada por e-mail para cjl@saopaulo.sp.leg.br, caracterizando seu declínio em continuar na licitação.

4.9. A apresentação da proposta de preços implicará em plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

5.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.5. O lance deverá ser ofertado pelo **VALORES UNITÁRIOS.**

5.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 1% (um por cento).

5.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

5.10. O procedimento seguirá o **modo de disputa "aberto"**.

5.11. No modo de disputa "aberto", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

5.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.12. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.15. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.18. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada no município de São Paulo pelo Decreto Municipal nº 56.475, de 5 de outubro de 2015.

5.18.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.18.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no

prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.18.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.18.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.19. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço estimado ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.19.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço estimado definido pela Administração.

5.19.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.19.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

5.19.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **2 (duas) horas**, prorrogável a critério da Administração, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, conforme **Anexo II - Modelo de Propostas de Preços e Declarações,** acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.19.5. Para o piso monolítico, o revestimento amortecedor deverá **apresentar, juntamente com a proposta**, Laudo Técnico / Certificado de Conformidade emitido por laboratório acreditado pelo INMETRO (ou órgão internacional equivalente), comprovando o atendimento integral aos parâmetros da norma ABNT NBR 16071-3, relacionando a Altura Crítica de Queda (HIC) dos brinquedos à Espessura Total do Sistema (Base SBR + Capa EPDM).

5.19.6. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.19.7. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

5.20. O anexo da proposta de preços nos moldes do **Anexo II - Modelo de Proposta de Preços e Declarações** deverá ser apresentada após a fase de negociação, conforme item **5.19.4**.

5.21. A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:

5.21.1. Preços expressos em Real (R$), em algarismos, com apenas duas casas decimais, computados todos os demais custos, inclusive frete e demais encargos que incidam sobre o objeto.

5.21.1.1. Havendo divergência entre os valores consignados na Proposta e os valores lançados no formulário no sistema, ofertados na etapa de lances ou negociados, prevalecerão estes últimos.

5.21.1.2. Declarar expressamente que o preço total cotado inclui todos os custos e despesas necessárias ao cumprimento integral das obrigações decorrentes da licitação.

5.21.1.3. Não será admitida cotação inferior à quantidade total prevista neste edital.

5.21.1.4. A ausência, na Proposta de Preços, de qualquer um dos itens constantes do **Anexo I** - Termo de Referência - Especificações Técnicas, referente ao item que a licitante estiver participando, ensejará em sua desclassificação.

6. DA FASE DE JULGAMENTO

6.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item **2.6** do edital, especialmente quanto à inexistência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Consulta a portais na internet do Tribunal de Contas da União, Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, do Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas, do Cadastro Nacional de Empresas Punidas, entre outros, respeitada a delimitação territorial do órgão prolator da decisão. (https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/); e

c) Consulta à relação de apenados com impedimento de Contratar/Licitar com a administração pública do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, respeitada a delimitação territorial do órgão prolator da decisão. (https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-relacao-apenados).

6.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992.

6.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

6.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

6.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

6.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.4. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

6.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens **2.5 e 3.5** deste edital.

6.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estimado para contratação neste Edital e em seus anexos.

6.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.7.1. contiver vícios insanáveis;

6.7.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

6.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;

6.7.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.8. A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, inclusive quanto aos preços unitários.

6.8.1. Poderá ser recusada a proposta de preços que apresentar valor unitário ou global superior ao apurado na pesquisa de preços realizada pelo órgão licitante.

6.8.2. A proposta de preços que apresentar valor unitário superior ao apurado na pesquisa de preços realizada pelo órgão licitante, mas apresentar o valor global inferior a esta, somente poderá ser aceita com a apresentação de razões devidamente fundamentadas que embasem a apreciação do Pregoeiro.

6.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.10. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

6.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação.

6.11.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.11.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

6.12. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1 Caso atendidas as condições prévias de participação no certame, conforme **item 2**, será verificado se a licitante cumpre os requisitos de habilitação jurídica, habilitação fiscal, habilitação econômico-financeira e habilitação técnica, por meio dos documentos abaixo relacionados, que deverão ser enviados, via sistema, pela licitante.

7.1.1. O registro no SICAF poderá substituir os documentos de habilitação jurídica e fiscal cujas informações estejam nele contidas.

7.1.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA

7.1.2.1. Sociedade limitada unipessoal: contrato social em vigor e registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas ou na Junta Comercial, ainda que conste no registro como empresa individual de responsabilidade limitada.

7.1.2.2. Sociedades por ações e sociedades limitadas que assumirem feição empresarial: ato constitutivo registrado na Junta Comercial, acompanhado, quando for o caso, de ata de eleição de diretoria ou outro meio de comprovação de outorga de poderes de administração.

7.1.2.3. Sociedade simples, inclusive sociedades limitadas com essa natureza, bem como associações e fundações: ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, acompanhado, quando for o caso, de ata de eleição de diretoria ou outro meio de comprovação de outorga de poderes de administração.

7.1.2.4. Empresário Individual: ficha de empresário individual registrado na Junta Comercial.

7.1.2.5. Sociedade estrangeira em funcionamento no Brasil: decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedida pelo órgão competente.

7.1.3. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

7.1.3.1. Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).

7.1.3.2. Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

7.1.3.3. Certidão conjunta expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, relativa aos tributos por ela administrados e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, quanto à Dívida Ativa da União.

7.1.3.4. Certidão Negativa de Débitos Tributários da Dívida Ativa do Estado do domicílio ou da sede da licitante.

7.1.3.5. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou da sede da licitante relativamente aos tributos mobiliários;

7.1.3.6. Certidão unificada por CPF/CNPJ raiz relativa ao Município de São Paulo;

7.1.3.7. Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) - CRF.

7.1.3.8. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

7.1.3.9. Os documentos referidos no item **7.1.3** e seus subitens poderão ser substituídos ou supridos, no todo ou em parte, por outros meios hábeis a comprovar a regularidade do licitante, inclusive por meio eletrônico.

7.1.4. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

7.1.4.1. Certidão negativa de pedido de falência ou de ações de insolvência civil, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, emitida em data não superior a 90 (noventa) dias da data da abertura da sessão pública, se outro prazo não constar do documento.

7.1.4.1.1. A licitante que se encontrar em recuperação judicial deverá apresentar certidão emitida pela instância judicial competente, em que certifique que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório nos termos da Lei Federal nº 14.133/21.

7.1.5. HABILITAÇÃO TÉCNICA

7.1.5.1. Atestado(s) de capacidade técnica, expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, no qual se indique que a empresa já prestou serviços compatíveis com a descrição do **Anexo I - Termo de Referência - Especificações Técnicas**, ou seja, **fornecimento e instalação de piso**, de acordo com a parcela de maior relevância destacada a seguir:

7.1.5.1.1. Considerar-se-á compatível com o item 1 do objeto licitado a prestação de serviços de instalação de, no mínimo, 200 m^2 de piso vinílico em manta calandrada homogênea flexível.

7.1.5.1.2. Considerar-se-á compatível com o item 2 do objeto licitado a prestação de serviços de instalação de, no mínimo, 20 m^2 de piso monolítico flexível de borracha vulcanizada (SBR).

7.1.5.2. Será admitida a somatória de atestados para comprovação da experiência da licitante, sendo que em relação aos períodos, estes deverão ser subsequentes e contínuos, sendo vedada a sobreposição de períodos concomitantes e intervalos entre os períodos.

7.1.5.3. O(s) atestado(s) / certidão(ões) deverá(ão) ser apresentado(s) com timbre do emissor e assinado(s) por autoridade ou representante de quem o(s) expediu, com a devida identificação completa do órgão e do representante que o(s) subscreve(m).

7.1.5.4. Caso a pessoa jurídica proponente pretenda utilizar atestado(s) de qualificação técnica, ou outro(s) documentos(s) referente(s) aos bens fornecidos à Câmara Municipal de São Paulo, deverá providenciar o(s) referido(s) atestado(s) ou documento(s) junto à Unidade competente para apresentação no certame.

7.1.5.5. Se os atestados estiverem em língua estrangeira, compete à licitante providenciar sua tradução para o vernáculo, bem como comprovar o atendimento de requisitos legais perante o direito estrangeiro.

7.1.5.6. Declaração de vistoria prévia ou de conhecimento do local de prestação de serviços.

7.1.5.6.1. A licitante pode tanto optar por inspecionar os locais onde serão realizados os serviços referentes ao objeto deste edital, bem como os detalhes inerentes à execução, ou declinar desse direito, firmando declaração conforme modelo do **Anexo II deste Edital.**

7.1.5.6.2. O agendamento de vistoria prévia se fará de acordo com as informações constantes no preâmbulo deste edital, devendo realizada por responsável integrante do quadro da licitante ou pessoa portando identificação e qualificada por ela.

7.1.5.6.3. A vistoria será feita à custa da licitante interessada em participar do processo licitatório, não cabendo pleito posterior de indenização por despesas realizadas durante a vistoria ou com qualquer outro trabalho que a licitante tenha realizado para poder participar do certame.

7.2. DISPOSIÇÕES GERAIS DE HABILITAÇÃO

7.2.1. Os documentos relativos à habilitação somente serão exigidos em momento posterior ao julgamento das propostas e apenas do licitante mais bem classificado.

7.2.1.1. A verificação no SICAF ou a exigência dos documentos nele não contidos também será feita somente em relação ao licitante vencedor.

7.2.1.2. Quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas, lances e julgamento, os documentos serão exigidos de todos os licitantes.

7.2.2. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.2.2.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo definido pelo Pregoeiro, prorrogável, contado da solicitação do pregoeiro.

7.2.3. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64):

7.2.3.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

7.2.3.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

7.2.4. O Pregoeiro poderá, a qualquer momento, diligenciar para esclarecer dúvidas em relação à documentação apresentada pela licitante.

7.2.5. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante

decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.2.6. Não serão aceitos documentos cujas datas e caracteres estejam ilegíveis ou rasurados.

7.2.7. Serão aceitas, como prova de regularidade fiscal e trabalhista, certidões positivas com efeito de negativas.

7.2.8. As certidões/declarações que não tiverem estampado em seu corpo o prazo de validade serão consideradas válidas por 06 (seis) meses, contados de sua expedição, excetuando-se a certidão exigida no subitem **7.1.4.1** cuja validade será de até 90 (noventa) dias que antecedem a data de abertura do certame.

7.2.9. Todos os documentos expedidos pela pessoa jurídica deverão estar subscritos por seu representante legal ou procurador, com identificação clara do subscritor.

7.2.10. Todos os documentos apresentados deverão estar em nome da licitante, com número de CNPJ e respectivo endereço. Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz.

7.2.11. Documentos de habilitação técnica serão aceitos em nome da matriz.

7.2.12. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

7.2.13. A comprovação da regularidade fiscal poderá ser efetuada pelo Pregoeiro, por meio de consulta ao SICAF, exclusivamente quanto aos documentos dele constantes que estejam dentro do prazo de validade, dispensada nova emissão.

7.2.13.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

7.2.14. Os documentos emitidos via internet, incluindo os constantes do SICAF, poderão ser objeto de diligência.

7.2.15. Os documentos exigidos para habilitação não poderão ser substituídos por protocolos que apenas configurem o seu requerimento.

7.2.16. A regularidade do SICAF é verificada automaticamente pelo sistema quando do credenciamento da licitante.

7.2.17. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

7.2.18. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

7.2.19. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

7.2.20. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

7.2.21. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.

7.2.22. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

7.2.23. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata os subitens anteriores.

7.2.24. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

8. DOS RECURSOS

8.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

8.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

8.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada no prazo de 10 (dez) minutos, sob pena de preclusão;

8.3.2. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.

8.4. Os recursos serão dirigidos à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida e deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

8.5. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

8.6. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

8.7. A autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

8.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, mediante solicitação enviada ao e-mail cjl@saopaulo.sp.leg.br.

9. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

9.1. São aplicáveis pela Administração, garantida a defesa prévia, as sanções previstas na Lei nº 14.133/21, e demais normas pertinentes, assim como as abaixo especificadas.

9.2. À licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa em relação à exigida neste Edital, não mantiver a proposta/lance, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio de intimação e da ampla defesa, serão aplicadas as penalidades referidas nos subitens **9.3 9.4 e 9.5**, a critério da Administração.

9.3. A recusa injustificada, ou cuja justificativa não seja aceita pela Câmara Municipal de São Paulo, em assinar o contrato ou instrumento equivalente, sujeitará a licitante vencedora ao pagamento de multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da proposta final. Poderá ser considerada como recusa injustificada a não apresentação das Certidões exigidas nos termos do mesmo subitem.

9.4. Impedimento de licitar e contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração direta e indireta do Município de São Paulo pelo prazo de até 03 (três) anos, desde que configurada a gravidade da(s) infração(ões).

9.5. Declaração de inidoneidade, de competência exclusiva da Mesa da Câmara Municipal de São Paulo, impedindo o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

10.1. Qualquer pessoa é parte legítima para apresentar pedido de esclarecimento ou impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

10.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

10.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento deverão ser encaminhados ao e-mail: cjl@saopaulo.sp.leg.br.

10.3.1. Quando o acolhimento da impugnação implicar alteração do edital capaz de afetar a formulação das propostas, será designada nova data para a realização do certame.

10.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

10.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

11.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

11.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

11.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

11.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

11.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

11.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

11.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

11.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

11.10. Fica assegurado à CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO o direito de revogar a licitação por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado; ou anulá-la, em caso de ilegalidade, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

11.11. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

11.12. O Foro para dirimir questões relativas ao presente certame será o da Comarca de São Paulo-SP, com exclusão de qualquer outro.

11.13. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas https://www.gov.br/pncp/pt-br (PNCP) e no seguinte endereço eletrônico http://www.saopaulo.sp.leg.br/transparencia/licitacoes-e-contratos/editais-em-aberto/.

São Paulo, 27 de outubro de 2026.

Márcio Rogério Müller
Pregoeiro

CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2026
PROCESSO CMSP-PAD-2026/00582
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO

1. DO OBJETO

Fornecimento e instalação de piso vinílico em manta homogênea, incluindo serviço de remoção de piso vinílico em placas, e piso monolítico flexível de borracha vulcanizada (SBR), conforme especificações constantes deste Termo de Referência.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A demanda está prevista no orçamento do presente exercício, sob o IPO (Item de Previsão Orçamentária) 26090035.

2.2. A presente aquisição fundamenta-se no Estudo Técnico Preliminar nº 46/2026.

2.3. O Centro de Educação Infantil (CEI) da Câmara localizado no 1º subsolo do Palácio Anchieta tem aproximadamente 50 bebês/crianças matriculadas, de 6 meses a 4 anos de idade. A equipe de Garagem e Frota – SGA.31, localizada no 3º subsolo do Palácio Anchieta, assim como a área dos motoristas (vestiário e sala), abriga dezenas de servidores em seu espaço. A última grande reforma ocorrida nos espaços supramencionados ocorreu há cerca de 12 anos, na qual contemplou o piso atual, piso tipo Paviflex, modelo já sem comercialização. Há a algum tempo, a equipe de zeladoria vem fazendo manutenções corretivas periódicas no referido piso, uma vez que o mesmo vem sofrendo com a ação do tempo apresentando cada vez mais desgaste e tendo que várias placas de piso serem substituídas por outras de modelos diferentes, já que não é mais possível achar no mercado modelo semelhante. Tendo em vista ser um local crítico que demanda piso em perfeitas condições, como é o caso do CEI, para que não haja qualquer acidente com as crianças e um local muito frequentado como é o caso das dependências de SGA.31 há necessidade de substituição do piso atual por outro que atenda as características dos locais. Também, no CEI há o espaço externo, ao ar livre, chamado de solário no qual atualmente possui um piso cimentício não atendendo desta forma as normas de segurança de espaços para atividade com bebês/crianças. Desta forma, se torna necessário também a instalação de um piso que atenda a finalidade do local.

2.4. O desgaste do piso, além do prejuízo estético, torna o ambiente mais suscetível a acidentes, ainda mais por ser destinado uma boa parte para local de crianças e bebês. Também, resultará numa melhor limpeza dos locais.

2.5. As quantidades requisitadas correspondem às áreas totais dos locais que necessitam da substituição do piso e da instalação do piso monolítico.

2.6. O fornecimento não é continuado, pois é pontual para atender esta determinada necessidade.

2.7. A contratação será por item, sendo um para o piso vinílico e outro para o piso monolítico, tendo em vista que não são todos os fornecedores que trabalham com os dois tipos de pisos, ampliando assim a competitividade do certame.

2.8. Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns, enquadrando-se nas características descritas no Art. 6, Inc XIII, Lei 14.133/21.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. O fornecedor deve seguir estritamente o que determina o fabricante dos pisos a serem fornecidos, sobretudo quanto a preparação do contrapiso com material adequado e utilização de adesivo de fixação.

3.2. Para o piso monolítico, o revestimento amortecedor deverá **apresentar, juntamente com a proposta**, Laudo Técnico / Certificado de Conformidade emitido por laboratório acreditado pelo INMETRO (ou órgão internacional equivalente), comprovando o atendimento integral aos parâmetros da norma ABNT NBR 16071-3, relacionando a Altura Crítica de Queda (HIC) dos brinquedos à Espessura Total do Sistema (Base SBR + Capa EPDM).

3.3. Considerando que se trata de prestação de serviços na qual o resultado dos mesmos é aparente para todos os usuários, ou seja, de grande impacto aparente, será exigida qualificação técnica de acordo com subitem **7.1.5.**

3.4. Não poderá haver subcontratação do objeto, nem mesmo parcial, salvo com expressa anuência do **CONTRATANTE**.

3.5. Por ser fornecimento pontual com o pagamento quando da entrega final, não será necessária garantia contratual.

3.6. Considerando as características do fornecimento descritas nesse termo, convém a realização de vistoria prévia no local de execução.

3.6.1. A vistoria deverá ser realizada de acordo com o subitem **7.4** deste Termo de Referência.

3.7. Deverão ser observadas as providências para a **proteção dos dados pessoais:**

3.7.1. A **CONTRATADA** se compromete a adotar as melhores práticas para respeitar a legislação vigente e/ou que venha entrar em vigor sobre proteção de dados, inclusive na forma da Lei Federal no 13.709/2018, Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD).

3.7.2. A **CONTRATADA** se obriga a manter e utilizar medidas de segurança administrativas, técnicas e físicas apropriadas e suficientes para proteger a confidencialidade e integridade de todos os dados pessoais coletados em razão da execução do objeto do contrato, garantindo sua proteção contra acesso não autorizado, destruição, uso, modificação, divulgação ou perda acidental ou indevida.

3.7.3. O tratamento de dados pessoais será realizado nos estritos limites da consecução do objeto do contrato ou do consentimento expressamente manifestado por escrito por seus respectivos titulares.

3.7.4. Os dados pessoais não poderão ser revelados a terceiros, com exceção da prévia autorização por escrito **da CONTRATANTE,** quer direta ou indiretamente, seja mediante a distribuição de cópias, resumos, compilações, extratos, análises, estudos ou outros meios que contenham ou de outra forma reflitam referidas informações.

3.7.5. Sempre que constatar acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito

por parte de seus colaboradores, diretores ou prepostos, a **CONTRATADA** imediatamente comunicará **à CONTRATANTE**, colaborando, inclusive, com eventual comunicação de ocorrência de incidente de segurança à Autoridade Nacional de Proteção de Dados.

3.7.6. Ao fim do serviço, a **CONTRATADA** adotará todas as medidas visando à eliminação dos respectivos dados pessoais de seu banco de dados, ressalvadas as hipóteses do art. 16 da LGPD.

3.7.7. A **CONTRATADA** será integralmente responsável pelo pagamento de perdas e danos de ordem moral e material, bem como pelo ressarcimento do pagamento de qualquer multa ou penalidade imposta **à CONTRATANTE** e/ou a terceiros diretamente resultantes do descumprimento de qualquer das obrigações relativas à proteção de dados pessoais.

3.7.8. Todas as obrigações relativas à proteção de dados pessoais, inclusive sigilo e confidencialidade, permanecerão em vigor mesmo após o término de vigência do contrato.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

4.1. Fornecimento e instalação de piso vinílico em manta homogênea, incluindo serviço de remoção de piso vinílico em placas, e piso monolítico flexível de borracha vulcanizada (SBR), conforme especificações constantes deste Termo de Referência.

4.2. PISO VINÍLICO EM MANTA HOMOGÊNEA

4.2.1. 410 metros quadrados de piso vinílico em manta calandrada homogênea flexível, na espessura de 2mm e disponibilidade de várias cores. Padrão mesclado com design multidirecional em toda sua espessura, com superfície de Poliuretano Reforçado (PUR).

4.2.1.1. A(s) cor(es) do piso a ser(em) fornecida(s) será(ão) definida(s) após a contratação, antes do prazo de início do fornecimento.

4.2.2. 150 metros lineares de rodapé do tipo hospitalar, sendo que para isso o piso deve ser aplicado de modo a formar rodapé curvo do tipo hospitalar, sendo as mantas soldadas entre si com cordão de solda em PVC ou vinílica, com aplicação de suporte curvo e arremate de rodapé em PVC.

4.2.3. Especificações técnicas:

4.2.3.1. Classificação de Uso (ISO 10874 e EN685): comercial muito pesado (34) e industrial pesado (43);

4.2.3.2. Proteção Superficial: PUR REFORÇADO;

4.2.3.3. Método de instalação: colado e cordão de solda;

4.2.3.4. Composição: PVC, Plastificantes (DINCH), Estabilizantes (óleo de soja epoxidado, Zincato de Cálcio) e Cargas Minerais (carbonato de cálcio);

4.2.3.5. Produto livre de ftalatos e livre de metais pesados;

4.2.3.6. Sustentabilidade: Material 100% reciclável, contendo no mínimo 25% de material reciclado.

4.2.4. Deve ser removido os 410 metros quadrados de piso vinílico de placa tipo Paviflex atualmente instalado.

4.2.4.1. A **CONTRATADA** deve fazer o descarte ambiental correto do piso vinílico a ser removido.

4.2.5. Deve ser feita toda a preparação do contrapiso a fim de garantir o acabamento liso e maior durabilidade do piso, conforme determina o fabricante.

4.2.5.1. Todo material necessário para a preparação do contrapiso deve ser fornecido pela **CONTRATADA** (argamassa cimentícia, primer, massa autonivelante, etc).

4.2.6. Deve ser utilizado adesivo acrílico de alta aderência, baixo odor e secagem rápida ou outro determinado pela fabricante.

4.3. PISO MONOLÍTICO FLEXÍVEL DE BORRACHA VULCANIZADA (SBR)

4.3.1. 40 metros quadrados de piso monolítico flexível de borracha vulcanizada (SBR) proveniente de pneus reciclados livre de metais e fibras; e grânulos de EPDM (borracha de etileno-propileno-dieno) drenante, antiderrapante e amortecedor de impacto, perfazendo 30mm de espessura do conjunto.

4.3.1.1. Piso monolítico continuo, moldado *in loco*, totalmente flexível, com alta durabilidade, estabilidade térmica e resistência UV (estabilidade de cor);

4.3.1.2. Drenante e antiderrapante, garantindo aderência e segurança mesmo quando submetido a superfícies molhadas;

4.3.1.3. Compatível com instalação sobre contrapiso de concreto, asfalto ou base de pedra britada compactada;

4.3.1.4. A(s) cor(es) do piso a ser(em) fornecida(s) será(ão) definida(s) após a contratação, antes do prazo de início do fornecimento.

4.3.2. Especificações técnicas:

4.3.2.1. SBR Base Amortecedora (Subcamada de Impacto)

4.3.2.1.1. Composição: Borracha reciclada SBR (Pneu). São grânulos vulcanizados de elastômero de estireno-butadieno (SBR - *Styrene-Butadiene Rubber*), oriundos do processo de reciclagem mecânica, descontaminação e moagem de pneumáticos inservíveis, isentos de contaminação metálica, têxtil ou impurezas orgânicas;

4.3.2.1.2. Granulometria: Grânulos selecionados com granulometria uniforme compreendida entre 2mm e 5mm;

4.3.2.1.3. Grau de Pureza: Isenção mínima de 99,9% de partículas metálicas (através de separação magnética industrial) e de fibras têxteis;

4.3.2.1.4. Aglomerante: Aglutinado *in loco* por meio de resina pré-polímero monocomponente à base de poliuretano (PU), denominada resina Aromática;

4.3.2.1.5. Espessura: 23 mm, dimensionada conforme a necessidade técnica de amortecimento de impacto do projeto.

4.3.2.2. EPDM Camada Superior de Acabamento

4.3.2.2.1. Composição: Grânulos de borracha EPDM (Etileno-Propileno-Dieno). Grânulos de borracha elastomérica EPDM (*Etileno-Propileno-Dieno-Monômero*), **pigmentados em massa (coloração integral homogeneizada no processo de vulcanização)**, garantindo que o material mantenha a tonalidade original de forma homogênea em toda a sua espessura, insuscetível à perda de cor por desgaste superficial, abrasão decorrente de tráfego intenso de pedestres ou escoriações mecânicas;

4.3.2.2.2. Resistência Intempérica e Estabilidade Cromática: O composto polimérico deverá apresentar elevada estabilidade à radiação ultravioleta (UV), ozônio e intemperismo térmico/hídrico, impedindo a degradação estrutural, o desbotamento precoce ou a calcinação por ação contínua de intempéries;

4.3.2.2.3. Inalterabilidade de Superfície: Por se tratar de granulado com pigmentação intrínseca (e não superficialmente pintado ou revestido), a abrasão pelo uso contínuo expõe camadas internas de idêntica composição e coloração, mantendo a integridade estética e a uniformidade visual do piso ao longo de sua vida útil;

4.3.2.2.4. Opções de Espessura da Camada de EPDM: Camada superior de EPDM com espessura mínima de 7mm, aplicada sobre a base de SBR.

4.3.2.3. Aglomerantes e Ligantes

4.3.2.3.1. O agente ligante empregado para a aglutinação dos grânulos de borracha (SBR e EPDM) deverá ser obrigatoriamente um aglomerante polimérico monocomponente ou bicomponente à base de Poliuretano (PU), isento de solventes nocivos, com propriedades pré-definidas conforme a camada de aplicação.

4.3.2.4. Resina Poliuretânica Alifática (Camada de Acabamento - EPDM Premium / Altas Exigências Estéticas)

4.3.2.4.1. **Composição e Uso:** Resina elastomérica de alto desempenho à base de poliuretano alifático saturado, isenta de duplas ligações conjugadas, indicada para a camada superior em grânulos de EPDM (especialmente cores claras ou pastéis);

4.3.2.4.2. Resistência Fotoquímica e Intemperismo: Estabilidade UV - Total resistência ao amarelamento, fotodegradação e calcinação provocados pela radiação solar ultravioleta (UV-A e UV-B). Manutenção da tonalidade e do brilho original dos grânulos de EPDM ao longo do tempo;

4.3.2.4.3. Propriedades Mecânicas e Químicas: Alta elasticidade residual e flexibilidade em amplas variações térmicas. Elevada resistência à hidrólise, agentes químicos de limpeza e ataque microbiano. Formação de filme transparente com altíssimo poder de fixação intergranular, prevenindo o esfarelamento (soltura de grãos) sob tráfego intenso.

4.3.3. Deve ser feita toda a preparação do contrapiso a fim de garantir o acabamento liso e maior durabilidade do piso, conforme determina o fabricante.

4.3.3.1. Todo material necessário para a preparação do contrapiso deve ser fornecido pela **CONTRATADA**.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. A instalação dos pisos será na Câmara Municipal de São Paulo, Viaduto Jacareí, 100, CEP 01319-900, Bela Vista, São Paulo – SP, mais precisamente no Centro de Educação Infantil (CEI) localizado no 1º subsolo (vinílico e monolítico) e em SGA.31 – Equipe de Garagem e Frota localizada no 3º subsolo (vinílico).

5.2. PRAZOS

5.2.1. O prazo de fornecimento, instalação e remoção será de **15 (quinze) dias úteis** contados do recebimento da nota de empenho pela **CONTRATADA**.

5.2.2. Prazo para reparar incorreções de **3 (três) dias úteis**.

5.3. GARANTIA

5.3.1. O prazo de garantia contratual dos **serviços e materiais**, complementar à garantia legal, será de, no mínimo de **12 (doze)** meses, contado a partir da data do recebimento definitivo do objeto.

5.3.2. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no instrumento de contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

5.4. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.4.1. A **CONTRATADA** deverá

5.4.1.1. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas nesse Termo de Referência e em sua proposta.

5.4.1.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

5.4.1.3. Manter as áreas de trabalho limpas, principalmente após a execução dos serviços de montagem ou de manutenção.

5.4.1.4. Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual – EPI, quando for o caso.

5.4.1.5. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à **CONTRATANTE**.

5.4.1.6. Relatar, de imediato, à **CONTRATANTE** toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços

5.4.2. A **CONTRATANTE** deverá:

5.4.2.1. Efetuar a desocupação dos locais onde os pisos serão instalados quanto a mobiliários e divisórias melamínicas deixando a área livre para a **CONTRATADA**.

5.4.2.2. Comunicar à **CONTRATADA** as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas.

5.4.2.3. Exercer a fiscalização dos serviços acompanhando, fiscalizando e auditando a execução dos serviços prestados, nos aspectos técnicos, de segurança, de confiabilidade e quaisquer outros de interesse da Administração, avaliando a qualidade dos serviços, podendo rejeitá-los no todo ou em parte, caso estejam em desacordo com o constante neste Termo de Referência.

5.5. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

5.5.1. A gestão e fiscalização do contrato será cumprida pelo Supervisor da Equipe de Zeladoria (SGA.33), a fim de que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no instrumento de contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

5.5.2. As comunicações entre a **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** serão realizadas por escrito, através de mensagem eletrônica.

5.6. MEDIÇÃO E PAGAMENTO

5.6.1. O pagamento será efetuado em parcela única em conta corrente indicada pela **CONTRATADA**, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir da aceitação do objeto pela Supervisão competente, mediante requerimento protocolado junto à SGA.6 – Equipe de Protocolo e Autuação, localizado no Viaduto Jacareí, nº 100, 1º subsolo, Bela Vista, nesta Capital, dirigido ao Sr. Secretário Geral Administrativo e aos cuidados do Senhor Supervisor de SGA.33 – Equipe de Zeladoria, acompanhado das Nota(s) Fiscal(is) ou documento(s) hábil(eis) de acordo com a legislação vigente.

5.6.2. Na ocasião deverão ser atualizados os seguintes documentos, se vencidos: Certidão conjunta expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, relativa aos tributos por ela administrados e Pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, quanto à dívida da União; Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT); Certificado de Regularidade do FGTS – (CRF); Certidão Unificada por CPF/CNPJ Raiz e documento de consulta ao Cadastro Informativo Municipal - CADIN MUNICIPAL, em obediência ao disposto no inciso II do artigo 3º da Lei Municipal nº 14.094/05.

5.6.3. O pagamento efetuado com atraso por culpa exclusiva **da CONTRATANTE**, terá o valor do principal reajustado pelo índice oficial de remuneração básica da caderneta de poupança e de juros simples no mesmo percentual de juros incidentes sobre a caderneta de poupança para fins de compensação da mora (TR + 0,5% “pro-rata tempore”), observando-se, para tanto, o período correspondente à data prevista para o pagamento e aquela data em que o pagamento efetivamente ocorrer nos termos do Ato da Câmara Municipal de São Paulo nº 1401, publicado no DOC da Cidade de São Paulo, de 10 de maio de 2018.

6. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. As despesas decorrentes da execução do objeto do presente contrato onerarão a(s) dotação orçamentária nº 01.031.4005.2.001.3.3.90.30.00 – **Material de Consumo** e serão suportadas pela(s) Nota(s) de Empenho correspondente(s) emitida(s) pela autoridade competente. Para o exercício de 2027 as despesas decorrentes da execução deste contrato correrão por conta da mesma verba, e serão incluídas no orçamento do referido exercício.

7. FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

7.1. Recomenda-se não admitir a participação de consórcio, tendo em vista que tal restrição não restringirá a competitividade do certame, dado haver inúmeras licitantes em potencial para o fornecimento do objeto da presente licitação, que é de pequeno vulto e complexidade.

7.2. O fornecedor será selecionado por meio de disputa sob o critério de julgamento “menor preço”.

7.3. Para fins de **seleção da proposta** haverá as seguintes condições:

7.3.1. A descrição do objeto deve atender a todas as características exigidas neste Termo de referência;

7.3.2. A proposta deve indicar a validade mínima de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de sua apresentação.

7.4. VISTORIA

7.4.1. A licitante pode tanto optar por inspecionar os locais onde serão realizados os serviços referentes ao objeto deste Termo de Referência, bem como os detalhes inerentes à execução, ou declinar desse direito, firmando declaração conforme modelo do Anexo II do Edital.

7.4.2. O agendamento de vistoria prévia se fará de acordo com as informações constantes no preâmbulo do edital, devendo realizada por responsável integrante do quadro da licitante ou pessoa portando identificação e qualificada por ela.

7.4.3. A vistoria será feita à custa da licitante interessada em participar do processo licitatório, não cabendo pleito posterior de indenização por despesas realizadas durante a vistoria ou com qualquer outro trabalho que a licitante tenha realizado para poder participar do certame.

7.5. Para **fins de habilitação**, serão analisadas:

7.5.1. Habilitação jurídica, regularidade fiscal e qualificação econômico-financeira por meio dos documentos elencados no Edital.

8. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

8.1. O valor estimado da contratação possui caráter sigiloso e será tornado público apenas e imediatamente após o julgamento das propostas.

8.1.1. A publicação do orçamento estimado da contratação ocasionaria o chamado efeito âncora, elevando os preços das propostas ao mais próximo possível do valor de referência da Administração. Além disso, induziria certos licitantes a elaborarem suas propostas com base no orçamento estimado pela Administração, o que nem sempre corresponderão à suas realidades econômico-financeiras, ocasionando reflexos na execução do contrato

8.2. O valor estimado da contratação seguirá seguinte métrica:

ITEM 1 - AMPLA CONCORRÊNCIA

ITEM 1 - Código Compras.gov: 5304						
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**QTDE**	**UNIDADE DE FORNE-CIMENTO**	**MARCA/ MODELO**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
1	Fornecimento e instalação de piso vinílico em manta calandrada homogênea flexível, na espessura de 2mm, disponibilidade de várias cores, superfície de Poliuretano Reforçado (PUR), contemplando ainda **150 metros lineares** de rodapé do tipo hospitalar, além da remoção do atual piso vinílico **Mod. Ref.: Tarkett Eclipse Premium**	410	metros quadrados		R$	R$

ITEM 2 – EXCLUSIVO ME/EPP

ITEM 2 - Código Compras.gov: 5304						
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**QTDE**	**UNIDADE DE FORNE-CIMENTO**	**MARCA/ MODELO**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
2	Fornecimento e instalação de piso monolítico flexível de borracha vulcanizada (SBR) proveniente de pneus reciclados livre de metais e fibras; e grânulos de EPDM (borracha de etileno-propileno-dieno) drenante, antiderrapante e amortecedor de impacto, perfazendo 30mm de espessura do conjunto	40	metros quadrados		R$	R$

9. SANÇÕES

9.1. Além das penalidades previstas no Edital, o descumprimento de quaisquer das obrigações assumidas importará na aplicação das seguintes penalidades:

9.1.1. Advertência.

9.1.2. Multa de 1 % (um por cento) sobre o valor total da Nota de Empenho, por dia de atraso na execução do serviço, de acordo com o prazo estabelecido no subitem **5.2.1** deste **Anexo I** - Termo de Referência - Especificações Técnicas, limitado ao máximo de 10 (dez) dias

9.1.3. Multa de 2 % (dois por cento) sobre o valor total da Nota de Empenho, por dia de atraso no reparo de incorreções, de acordo com o prazo estabelecido no subitem **5.2.2** deste **Anexo I** - Termo de Referência - Especificações Técnicas, limitado ao máximo de 10 (dez) dias

9.1.4. Multa de 1% (um por cento) sobre o valor total da Nota de Empenho, por qualquer outra irregularidade havida no cumprimento das obrigações.

9.1.5. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da Nota de Empenho, em caso de inexecução parcial do ajuste ou outra irregularidade havida no cumprimento do avençado, por culpa da **CONTRATADA**.

9.1.6. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da Nota de Empenho, no caso de sua inexecução total.

9.1.7. Impedimento de licitar e contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração direta e indireta do Município de São Paulo pelo prazo de até 03 (três) anos, desde que configurada a gravidade da(s) infração(ões).

9.1.8. Declaração de inidoneidade, de competência exclusiva da Mesa **da CONTRATANTE**, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

9.2. As multas previstas nestas cláusulas e demais sanções legais são independentes.

9.2.1. No caso de reincidência da(s) conduta(s) prevista(s) no(s) subitem(s) **9.1.2, 9.1.3** e **9.1.4** poderão ser aplicadas as penalidades previstas nos subitens **9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 ou 9.1.8.**

9.3. As multas terão seus valores apurados na data da infração.

9.4. Para fins de atualização monetária das bases de cálculos que servirão para aplicação das penalidades será utilizado o índice IPC/FIPE.

9.5. Os valores referentes a eventuais multas aplicadas serão deduzidos do crédito a ser recebido pela **CONTRATADA**.

9.6. A aplicação das sanções previstas nos itens **9.1.7** e **9.1.8** requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará a **CONTRATADA** para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

9.6.1. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, a **CONTRATADA** poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

9.6.2. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

9.7. Os atos previstos como infrações administrativas que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei Federal nº 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos.

9.8. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

São Paulo, 27 de outubro de 2026

CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS E DECLARAÇÕES

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2026
PROCESSO CMSP-PAD-2026/00582
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO
OBJETO: Fornecimento e instalação de piso vinílico em manta homogênea, incluindo serviço de remoção de piso vinílico em placas, e piso monolítico flexível de borracha vulcanizada (SBR), conforme especificações constantes do **Anexo I - Termo de Referência - Especificações Técnicas**, parte integrante do Edital**.**

ITEM 1 - AMPLA CONCORRÊNCIA

ITEM 1 - Código Compras.gov: 5304						
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**QTDE**	**UNIDADE DE FORNE-CIMENTO**	**MARCA/ MODELO**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
1	Fornecimento e instalação de piso vinílico em manta calandrada homogênea flexível, na espessura de 2mm, disponibilidade de várias cores, superfície de Poliuretano Reforçado (PUR), contemplando ainda **150 metros lineares** de rodapé do tipo hospitalar, além da remoção do atual piso vinílico Mod. Ref.: Tarkett Eclipse Premium	410	metros quadrados		R$ *****	R$

**** Valor a ser lançado no Portal de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).***

ITEM 2 – EXCLUSIVO ME/EPP

ITEM 2 - Código Compras.gov: 5304						
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**QTDE**	**UNIDADE DE FORNE-CIMENTO**	**MARCA/ MODELO**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
2	Fornecimento e instalação de piso monolítico flexível de borracha vulcanizada (SBR) proveniente de pneus reciclados livre de metais e fibras; e grânulos de EPDM (borracha de etileno-propileno-dieno) drenante, antiderrapante e amortecedor de impacto, perfazendo 30mm de espessura do conjunto	40	metros quadrados		R$ *****	R$

**** Valor a ser lançado no Portal de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).***

1. O preço compreende todos os custos necessários ao fornecimento do objeto desta licitação, inclusive os referentes a seguro, despesas trabalhistas e previdenciárias, impostos, taxas, emolumentos, fretes e quaisquer outras despesas necessárias à sua correta execução de modo que nenhuma outra remuneração seja devida além do preço proposto.

2. Validade da proposta: 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da apresentação das propostas.

3. Caso haja o vencimento da validade da proposta sem que a licitação tenha sido adjudicada e/ou homologada, esta fica automaticamente prorrogada por idêntico período, exceto se houver manifestação contrária formal da licitante, encaminhada por e-mail para cjl@saopaulo.sp.leg.br, caracterizando seu declínio em continuar na licitação.

4. Declaro que a empresa abaixo qualificada não possui inscrição no Cadastro de Empregadores Flagrados explorando trabalhadores em condições análogas às de escravo, nos termos da Portaria Interministerial MTE/SDH nº 4, de 11/05/2016.

5. Declaro que a empresa abaixo qualificada não foi condenada por infringir as leis de combate à discriminação de raça ou gênero, ao trabalho infantil e ao trabalho escravo, em afronta a previsão dos arts.1º e 170 da Constituição Federal de 1988; do artigo 149 do Código Penal Brasileiro; do Decreto nº 5.017/2004 (promulgada o Protocolo de Palermo) e das Convenções da OIT nos arts. Nº 29 e 105.

6. Declaro que a empresa abaixo qualificada COMPROMETE-SE com a prática do "Trabalho Decente", que, para efeitos desta Declaração, considera-se um trabalho produtivo e adequadamente remunerado, exercido em condições de liberdade, equidade e segurança, sem quaisquer formas de discriminação, e capaz de garantir uma vida digna a todas as pessoas que vivem de seu trabalho, em consonância com os princípios constitucionais e com estabelecido pela Organização Internacional do Trabalho na Convenção 151 e na Recomendação 159, bem como o estabelecido pelas normas trabalhistas brasileiras.

7. Declaro que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas (§ 1º do art. 63 da Lei 14.133/2021).

8. Declaro que vistoriei minuciosamente os locais para a prestação dos serviços constantes e tomamos conhecimento das reais condições de execução dos serviços;
Ou
8. Declaro ter pleno conhecimento do objeto do pregão em epígrafe através do Edital do Pregão Eletrônico e seus Anexos, dispensando a necessidade da vistoria "in loco" prevista neste Edital.

Declaro, ainda, que nos responsabilizamos pelo não comparecimento e por eventuais ocorrências de prejuízos. Declaro, por fim, que nos foi dado acesso às dependências da Câmara Municipal de São Paulo, através de cláusula expressa no Edital e anexos, ao qual declinamos por entender que temos conhecimento suficiente para a prestação dos serviços com as informações constantes do Termo de Referência e Edital.

9. Declaro estar de pleno acordo com todos os termos do edital referente ao Pregão nº **30/2026**.

10. Declaro, ainda, que estamos em condições de atender todas as exigências contidas no **Anexo I - Termo de Referência - Especificações** Técnicas do edital.

São Paulo, _____ de _____ de 2026.

Assinatura do responsável

Nome legível: RG: CPF:

Pessoa Jurídica: CNPJ: Telefone: E-mail: